



PORTARIA SEMEEL Nº. 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA Comissão Eleitoral para orientar, supervisionar e acompanhar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria aplica-se a coordenação da Comissão Eleitoral Central para orientar, supervisionar e acompanhar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.007, de 14 de setembro de 2022 em consonância com a Resolução SEMEEL/BJI nº 10 de 27 de setembro de 2022, sobretudo em seu art. 7º, onde cita as atribuições da Comissão Eleitoral Central à saber:

- a) Promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;
- b) Entregar a Comissão Eleitoral Escolar, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para a realização da eleição;
- c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- d) Homologar as chapas candidatas e verificar se o Plano de Gestão, segue os critérios que constam no Anexo III a ser implementado na unidade escolar.
- e) Organizar o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada unidade escolar e encaminhar cópia do referido plano à Comissão Eleitoral Escolar, cujo modelo encontra-se no Anexo III;
- f) Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares, quando não decididos pelas mesmas;
- g) Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;
- h) Encaminhar à SEMEEL a relação das unidades escolares que não realizaram as eleições, com as respectivas justificativas;
- i) Receber e encaminhar à SEMEEL o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- j) Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar, no cumprimento do processo



eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;

k) Encaminhar à SEMEEL, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades Escolares; e

l) Julgar os casos não previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. As denúncias e/ou reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 3 (três) membros para deliberação.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL desta SEMEEL composta pelos membros abaixo, sob a presidência da primeira, para dar cumprimento as atividades elencadas no Art. 1º desta Portaria:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- **Marli Mulinari de Almeida**
- **Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo**
- **Rogério Cantelle Tavares**

Representante do Conselho do FUNDEB

- **Silvana da Silva de Azevedo Lima**

Representante do Conselho Municipal de Educação

- **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**

Representante de Pais de aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino

- **Maria da Penha Alves Nunes Oliveira**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 06 de outubro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer